



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº053/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de refeição preparada tipo janta e marmitex, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Sapezal – MT.
- 2.2. A contratação se faz necessária considerando que as diversas Secretarias Municipais desempenham atividades contínuas e essenciais à população, muitas vezes em regime de plantão, jornadas estendidas, ações externas, mutirões, fiscalizações, atendimentos em áreas rurais, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas e operacionais que extrapolam o horário regular de expediente.
- 2.3. A disponibilização de refeições prontas assegura condições adequadas de alimentação aos servidores e colaboradores quando estiverem a serviço da Administração Pública Municipal, garantindo melhor desempenho das atividades, manutenção da produtividade, bem-estar dos profissionais e continuidade eficiente dos serviços públicos.
- 2.4. Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar suporte logístico adequado às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo diretamente para a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2026.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os itens deverão ser fornecidos na cidade de Sapezal/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.
- 4.2. O Prazo de entrega será de **02 (duas) horas**, a contar do recebimento do pedido realizado pelo Setor de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, o fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
- 4.3. Ocorrendo erro no fornecimento, devidamente registrado, o fornecedor terá prazo de **01 (uma) hora** para solucioná-lo, sob pena de sofrer as sanções legais.
- 4.4. Ter local de armazenagem e demais condições apropriadas para estocagem e entrega dos produtos. As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária.
- 4.5. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com o Edital.
- 4.6. O Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
- 4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 038

- 4.7.1. Cumprir os prazos estipulados na Ata e tempo de execução do serviço;
- 4.7.2. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;
- 4.7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.7.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 4.7.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 4.7.6. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 4.7.7. Ficar responsável por todo e qualquer acidente ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 4.7.8. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 4.7.9. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 4.8.1. Indicar os locais onde a CONTRATADA deverá prestar os serviços;
- 4.8.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.8.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- 4.8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;
- 4.8.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 4.8.7. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 4.8.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- 4.8.9. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado;
- 4.8.10. Caberá ao Município de Sapezal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que



consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. Foram analisadas as seguintes possibilidades:

5.3. Execução Direta pela Administração: A alternativa de preparo das refeições diretamente pelo Município foi analisada e considerada inviável, considerando que:

- I. O Município não dispõe de cozinha industrial estruturada para produção em escala;
- II. Não há equipe técnica suficiente (cozinheiros, auxiliares e nutricionista) vinculada para essa finalidade específica;
- III. Seria necessária aquisição de equipamentos, insumos e adequações sanitárias;
- IV. Haveria aumento de custos fixos e encargos trabalhistas;
- V. Exigências sanitárias da vigilância sanitária demandariam estrutura própria regularizada.

5.4. A execução direta não se mostra técnica nem economicamente viável.

5.5. Auxílio-Alimentação (Vale alimentação) ou Reembolso Individual: Foi considerada a possibilidade de concessão de auxílio financeiro para alimentação dos servidores, entretanto:

- I. Nem sempre há estabelecimentos disponíveis nas localidades de atuação;
- II. Pode haver dificuldade de controle administrativo;
- III. Nem todas as situações permitem deslocamento para alimentação externa;
- IV. Em atividades coletivas ou operacionais, a solução individualizada compromete a logística.

5.6. Alternativa inadequada para atendimento padronizado e operacional das Secretarias.

5.7. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições: Consiste na contratação de empresa(s) ou estabelecimento(s) do ramo alimentício devidamente regularizados junto à Vigilância Sanitária, para fornecimento de refeições prontas, sob demanda.

5.8. Vantagens:

- I. Atendimento às normas sanitárias;
- II. Estrutura adequada para preparo e acondicionamento;
- III. Responsabilidade técnica do fornecedor;
- IV. Padronização de qualidade e porções;
- V. Maior controle contratual;
- VI. Competitividade de preços.

5.9. Trata-se da solução mais adequada técnica, sanitária, operacional e economicamente.

5.10. A pesquisa de mercado realizada no Município de Sapezal-MT identificou:

- I. Existência de restaurantes e estabelecimentos que fornecem marmiteix;
- II. Atuação regular no ramo de alimentação preparada;
- III. Capacidade de atendimento sob encomenda;
- IV. Possibilidade de fornecimento parcelado conforme demanda.

5.11. O mercado apresenta pluralidade de fornecedores aptos, o que permite competição.

5.12. Após análise das alternativas, conclui-se que:

5.13. Não se vislumbra outra possibilidade mais adequada que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeição preparada tipo janta e marmiteix, considerando a necessidade de atendimento às normas sanitárias, estrutura adequada de preparo, logística de entrega e padronização do serviço.

5.14. A solução adotada:

- I. Atende ao interesse público;
- II. Garante segurança alimentar;
- III. É compatível com o mercado local;
- IV. Observa os princípios da economicidade e eficiência;



V. Está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores;

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é: UN (unidade).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Os valores apurados neste procedimento licitatório foram definidos com base em levantamento detalhado da média de preços praticados no mercado local, obtidos por meio de orçamentos particulares. Ressalta-se que, por se tratar de fornecimento de alimentação, os valores podem sofrer variações significativas em razão de fatores como sazonalidade, disponibilidade de insumos e particularidades regionais.

7.3. Dessa forma, torna-se inviável a utilização exclusiva de referências de preços provenientes de bases públicas, uma vez que tais valores podem refletir realidades de outras regiões, não correspondendo necessariamente aos preços praticados nesta municipalidade.

7.4. Especificamente em relação ao Item 03, para a apuração da média foi utilizada como referência a mediana dos valores obtidos, metodologia que permite reduzir possíveis distorções ocasionadas por valores atípicos, mantendo-se, assim, o resultado dentro do preço efetivamente praticado no mercado local.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 9º, inciso IV, da IN nº 58/2022 e ao art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa da solução escolhida.

8.2. Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa, verificou-se que a solução mais viável, técnica e economicamente adequada para o Município de Sapezal é a realização de Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item.

8.3. A escolha do pregão fundamenta-se no fato de que o objeto possui natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de: necessidade de contratações frequentes e parceladas;

8.5. Impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado ao longo do exercício, otimização da gestão orçamentária e financeira, redução de riscos de desabastecimento; além de maior eficiência no planejamento das aquisições.



8.6. A opção pela forma presencial do pregão mostra-se justificada, excepcionalmente, pela natureza altamente perecível do objeto (refeições prontas e quentes para consumo imediato), que exige produção e entrega imediata no próprio município. Essa característica técnica restringe a viabilidade da execução contratual a fornecedores locais ou da região imediata, tornando a sessão presencial vantajosa para a Administração ao engajar os comerciantes aptos a prestar o serviço com a agilidade exigida.

8.7. O critério de julgamento menor preço por item foi definido com o objetivo de: ampliar a competitividade; permitir a participação de maior número de fornecedores; evitar concentração de mercado; possibilitar economia de escala por item específico; assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.8. Dessa forma, conclui-se que o Pregão Presencial com SRP, do tipo menor preço por item, representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, observando os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A presente licitação para a aquisição de janta e marmitex visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, promovendo a alimentação de qualidade aos profissionais envolvidos, o que resulta em um aumento na capacidade de atendimento à população. Com isso, busca-se otimizar o desempenho das atividades diárias, proporcionando uma execução mais eficiente e organizada dos serviços. A melhoria na logística e na qualidade da alimentação reflete diretamente no bem-estar de todos, contribuindo para um atendimento mais ágil e eficaz.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pelo fornecimento do serviço solicitado é considerado não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico, e, ainda que tenha algum potencial poluidor, entende-se que, todo o processo produtivo dos equipamentos e produtos a serem empregados na execução do objeto, atende as normas de regulamentação de produção e ambientais, na proteção da fabricação, e que possui, naturalmente, todas as licenças e controles ambientais na destinação de resíduos.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de licitação na modalidade pregão, prevista no art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

15.2. A ser realizada a contratação mediante licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, considerando que se trata de serviço comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

15.3. O formato presencial, justificado pela limitação geográfica imposta pela perecibilidade do alimento, mantém a competitividade entre os fornecedores aptos locais, não envolvendo complexidade técnica, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa de forma transparente.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 102

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

16.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada;

16.8. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

16.9. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO JANTA E MARMITEX**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, é uma solução viável e prática, garantindo alimentação adequada e saudável aos servidores públicos. O serviço permitirá maior agilidade no atendimento das secretarias, além de promover a eficiência e o bem-estar no ambiente de trabalho.

SANDRA ALVES GOMES

Dpt de Licitação